



Programa de Pós-graduação em  
Ecologia e Conservação da Biodiversidade

**RESOLUÇÃO PPGE CB N° 09/ 2011**

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso XXVIII do Art. 10 da Resolução CONSEPE N.º 28/2011 e considerando o deliberado na 3ª Reunião Extraordinária do Colegiado desse Programa realizada em 01/08/2011:

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Revogar a Resolução n° 03/2009 e definir os novos critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes com base no estudo realizado pela Comissão de Acompanhamento de Docentes.

**Art.2º** – Serão observados os seguintes critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento anual de docentes:

- I- A avaliação docente, incluindo o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento, será feita anualmente à época da elaboração dos editais de seleção para ingresso de discentes no PPGE CB, conforme artigo XXXX do regimento interno..
- II- A avaliação dos pedidos de credenciamento irá observar o interesse e capacidade de absorção do Programa. Avaliação dos pedidos de credenciamento dos docentes;
- III. Os docentes do NP deverão possuir produção mínima equivalente a um artigo B1 por ano nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação anual.
- IV. Os docentes do NC deverão atuar em linha de pesquisa relevante ou não abrangida pelo corpo docente do Programa, além de possuir produção mínima equivalente a um artigo B2 por ano nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação anual.
- V. O credenciamento inicial poderá ser feito no NP ou no NC, mediante solicitação do interessado, que deverá justificar sua solicitação em função da aderência ao perfil docente e apresentar proposta de pelo menos uma disciplina.
  - a. Para credenciamento inicial no NP é necessário que o número de artigos A1-equivalente do candidato nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação seja superior à média da produção dos docentes já credenciados no NP.
  - b. Para credenciamento inicial no NC o candidato deverá possuir produção mínima equivalente a um artigo B2 por ano nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação.



**Programa de Pós-graduação em  
Ecologia e Conservação da Biodiversidade**

VI. O credenciamento no NP será automático para aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos em “III”, além de terem orientado alunos e oferecido pelo menos uma disciplina no Programa nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação anual.

VII. O credenciamento no NC será automático para aqueles possuírem produção mínima equivalente a um artigo B2-equivalente por ano nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação anual ou que tenham publicado pelo menos um artigo B3 com discentes do Programa titulados nesse período.

VIII. Os docentes do NP com produção abaixo de um artigo B1-equivalente por ano nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação anual passarão a compor o quadro do NC, desde que tenham ofertado pelo menos uma disciplina nesse período e estejam com orientações em andamento.

IX. Docentes do NP com produção abaixo de um artigo B1-equivalente por ano que não tiverem oferecido disciplinas ou orientado nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação anual serão descredenciados do PPGECEB.

X. Serão descredenciados os docentes do NC sem orientação em curso e com produção abaixo de um artigo B2-equivalente por ano nos 3 anos e meio que antecedem a avaliação anual, ou que não tenham publicado pelo menos um artigo B3 ou equivalente por discente titulado sob sua orientação nesse período.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 03 de agosto de 2011.

**DEBORAH MARIA DE FARIA  
COORDENADORA DO PPGECEB**